**CONTRATO 052/2022**

**CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONE PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: VERO S.A,** inscrita no CNPJ 31.748.174/0040-77, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 77, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, representada neste ato pelo Diretor/Procurador Legal, **Sr. José Carlos Rocha Júnior,** brasileiro, inscrito no CPF nº 042.388.476-01 e portador do RG 8469715 SSP/MG, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

**Considerando** a extrema necessidade de prestação de serviços de internet para realização dos trabalhos da administração pública, sendo serviço imprescindível, até a realização de novo processo licitatório.
**Considerando** que o preço contratado está de acordo com o mercado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
**Tem por objeto o presente contrato referente à** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONE PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme anexo I.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

**2. A prestação de serviço deste contrato serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.**

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias, a partir do dia 30 de julho de 2022 ou seja até 26 de janeiro de 2023, ou até a realização de novo processo licitatório.

O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO emergencial para 180 dias, conforme descrito no presente contrato é de **R$ 33.127,86 (trinta e três mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).** Sendo que R$ **4.531,31 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)** mensais serão pago dos itens dos serviços instalados.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

**Da Forma de Pagamento**

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão-

SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022 e 2023.

| **Cod. Red.** | **Complemento de Elemento** | |
|---|---|---|
| 07 | 339039470000 | Administração |
| 12 | 339039470000 | Saúde |
| 02 | 339039470000 | Social |
| 60 | 339039470000 | Agricultura |
| 25 | 339039470000 | Educação |
| 82 | 339039470000 | Infraestrutura |

## CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços fazendo as substituições dos acessórios quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na Proposta apresentada, caso os serviços não forem bem executados, poderá ser reincidido a qualquer momento o contrato.**

6.1.6 O setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**6.1.7 - Equipamentos com problemas, sem interrupção de dados a empresa terá o prazo de 5 dias para o devido ajuste.**

**6.1.8 - Equipamentos com defeitos que ocorre a interrupção dos dados terá o prazo de no**

**máximo 2 horas para que seja efetuado a troca ou manutenção.**

**6.1.9 Se ocorrer a falta da transmissão de dados a empresa terá no máximo 2 horas para que solucione o problema, com a devida justificativa se o problema não for resolvido no prazo proposto.**

**6.1.10 A Empresa deverá prestar serviços de internet e telefone para os todos os setores do município de Galvão.**

**6.1.11 A empresa deverá fornecer suporte e atendimento técnico, comercial e financeiro, in loco, sempre que solicitado pelo Município de Galvão.**

**6.1.12 A empresa deverá possuir técnicos especializados que atendam o Município de Galvão, sempre que necessário, tendo em vista que a prestação de serviço abrange a Unidade Básica de Saúde, a qual o serviço telefônico não deve ser interrompido, devido a questões de urgência e emergência**.

6.13 Manter as condições de habilitação durante todo o contrato vigente.

6.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br;

**6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável Leonidio Levinski, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhor **LEONIDIO LEVINSKI**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93,

sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 30 de julho de 2022.

**ADMIR EDI DALLA CORT** — **LEONIDIO LEVINSKI**

Prefeito Municipal – Contratante — Contador/Fiscal

**EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELLI EPP**

Sr. IVANDRO TOCHETTO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro** **Fernandes** **Andre** OAB/SC 29159

_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 -

_____

2. Juliane Baldissera CPF 795.432.279-34 -

**Anexo I**

| Item | Especificação | Quant. meses | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **PREFEITURA DE GALVÃO -** fibra óptica 300Mbps Download/Upload e dois Roteadores a comodato | 06 | 280,00 | 1.680,00 |
| 02 | **UNIDADE DE SAÚDE -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 03 | **GINASIO MUNICIPAL -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 04 | **SECRETARIA DA AGRICULTURA -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 05 | **PETI** / **PCA -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 06 | **ESCOLA MUNICIPAL -** fibra óptica 300Mbps Download/Upload e dois Roteadores a comodato | 06 | 280,00 | 1.680,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 08 | **CENTRO CULTURAL -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador UNIFI | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 09 | **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e Roteador a comodato. | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 10 | **PAVILHÃO COHAB -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e dois Roteadores a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 11 | **TELEFONE FIXO-** 11 linhas de 500 minutos LDN e ligações locais limitadas | 06 | 284,48 | 1.706,88 |
| 12 | **QUANTIDADE DE 20 –** linhas adicionais para telefone fixo | 06 | 209,00 | 1.254,00 |
| 13 | **100 (CEM) MINUTOS-** ligações para qualquer celular do Brasil | 06 | 74,95 | 449,70 |
| 14 | **EDUCAÇÃO INTEGRAL -** fibra óptica 100Mbps Download/Upload e dois Roteadores a comodato | 06 | 193,77 | 1.162,62 |
| 15 | **CENTRO DE ESPORTES -** fibra óptica 30Mbps Download/Upload e Roteador a comodato | 06 | 109,95 | 659,70 |
| 16 | **EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA -** fibra óptica 300Mbps Download/Upload + 10 Roteadores de alta potencia em comodato (uso durante o evento) | 06 | 990,00 | 5.940,00 |
| 17 | **LINK PARA CAMERAS –** 20 links para câmeras na cidade 20Mbps por ponto. | 06 | 1.549,00 | 9.294,00 |
| | **VALOR TOTAL MENSAL** | R$ 4.531,31 | | |
| | **VALOR TOTAL** | R$ 33.127,86 | | |